



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº.014/2023

COMPRAS **SERVIÇOS** **OBRAS** **OUTROS**

OBJETO- ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa jornalística para publicação de matéria em homenagem ao aniversário do Município de Boa Vista do Cadeado, dia 16 de abril de 2022, correspondente ao tamanho de ½ página de jornal com impressão colorida.

Solicitação efetuada pelo: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Recursos: Próprios

Pagamento: 05 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

A CONTRATADA: **LUCIANA PIZONI DAROLD PEREIRA (Jornal Tribuna das Cidades)**

CNPJ: 10.617.804/0001-98

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(Contabilidade)

Há previsão

Não há previsão

ORGÃO: 01 UNID:01.01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.90.39.00.00.000 – Outros
serviços de terceiros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Abertura de licitação modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

DISPENÇA DE LICITAÇÃO: Base Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Base Legal

JUSTIFICATIVA: A contratação para publicação de matéria em homenagem ao aniversário do Município decorre pelo fato de que o contrato para a prestação de serviços jornalísticos vigente na Câmara de Vereadores estabelece o limite máximo de 100 cm x colunas mensais de publicações, sendo que o pagamento é realizado de acordo com o número de cm x col de publicações utilizados mensalmente.

Elucida-se, portanto, que a publicação da matéria em homenagem ao aniversário do Município ultrapassaria o limite de 100 cm x colunas mensais de publicações permitidas, tendo em vista que tão somente a publicação mensal das matérias institucionais da Câmara de Vereadores ocupa praticamente todo o espaço contratado.

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autorizo Abertura de Licitação

Inexigibilidade de Licitação

Dispensar a Licitação

Autorizo Empenho



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS
PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Cinco Irmãos, n° 1080, Fone: 55-3643.1076

Boa Vista do Cadeado/RS, 12 de abril de 2023.



SILVANA TERESINHA BAUER - PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Vista do Cadeado - RS

PARECER CONTÁBIL - Nº 19/2023

Em atenção a solicitação de compra para verificar a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ** recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) específica (s) abaixo;
- NÃO HÁ** recurso orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentária.

DADOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Data da Dispensa de licitação: 12/04/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Nr. Dispensa de licitação / Ano: 014/2023

Objeto da dispensa: Contratação de empresa jornalística para publicação de matéria em homenagem ao aniversário do município de boa vista do cadeado, no dia 16/04/2022, correspondente ao tamanho de 1/2 página de jornal com impressão colorida, a ser publicada na edição do 14/04/2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO

| Cod. Red. | Um.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Complem. Do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|-----------|---------|-------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|----------------|
| 12 | 01.01 | 2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00.0501 | 3.3.90.39.17.00.00.00.0501 | R\$ 9.065,04 | R\$ 850,00 |
| | | | | | Total Previsto: | R\$ 850,00 |
| | | | | | Total Geral: | R\$ 850,00 |
| | | | | | Saldo Geral: | R\$ 8.215,04 |

Obs: Podendo ser suplementado, caso necessário.

Boa Vista do Cadeado, 17 de abril de 2023.


Franciele Alves Saraiva
Contadora
CRCRS 098940/O-3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

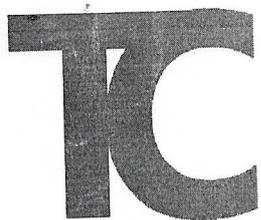
A Sra. SILVANA TERESINHA BAUER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado, RS., no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 014/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de empresa jornalística para publicação de matéria em homenagem ao aniversário do Município de Boa Vista do Cadeado, dia 16 de abril de 2022, correspondente ao tamanho de ½ página de jornal com impressão colorida e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **LUCIANA PIZONI DAROLD PEREIRA – JORNAL TRIBUNA DAS CIDADES** inscrita no CNPJ sob nº 10.617.804/0001-98, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Boa Vista do Cadeado, RS., 13 de abril de 2023.



SILVANA TERESINHA BAUER
Presidente da Câmara de Vereadores de
Boa Vista do Cadeado, RS.



TRIBUNA das CIDADES

TRIBUNA das CIDADES

Para:

**Câmara Municipal de Boa Vista do Cadeado
Boa Vista do Cadeado - RS**

Referente: ORÇAMENTO

Estamos encaminhando proposta para mensagem 27 anos de Boa Vista do Cadeado que irá veicular na edição do dia 14 de abril de 2023.

Nossa Proposta

- ½ página colorida – R\$ 850,00

Cruz Alta, 11 de Abril de 2023.

**Luciana Pizoni Darold Pereira
CNPJ N°.: 10.617.804/0001-98**

GAZETA CRUZALTENSE

Rua Assis Brasil, 350 | Vila Lizabel | Cruz Alta – RS
CNPJ Nº 04.003.209/0001-60

Cruz Alta/RS, 11 de Abril de 2023.-

À

**Câmara Municipal de Vereadores
Boa Vista do Cadeado - RS**

Atendendo solicitação encaminhamos orçamento para Prestação de Serviços de Publicidade Institucional da Câmara Municipal de Vereadores, mensagem de aniversário do Município, 27 anos que veiculará na edição do dia 14.04.2023.

ESPAÇO ½ PÁGINA COLORIDA

ORÇAMENTO – R\$ 982,00

Sem mais, atenciosamente,



Pedro Luiz Haag dos Santos
Departamento Comercial
(55) 98431 6121

Jornal da Manhã

Ijuí, 11 de Abril de 2023.

À
Câmara de Vereadores de Boa Vista do Cadeado - RS

Prezado(a)

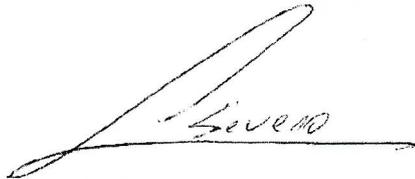
Conforme solicitação estamos fornecendo cotação para **DIVULGAÇÃO MENSAGEM DOS 27 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE BOA VISTA DO CADEADO** em jornal de circulação regional.

Informamos o seguinte:

ESPAÇO MEIA PÁGINA COR: R\$ 1.022,50

No aguardo de sua acolhida, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Carlos Roberto Severo
Departamento Comercial | Grupo Jornal da Manhã





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, n° 1080, Fone: 55-3643.1076

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2023

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado - RS, solicitante do parecer jurídico acerca do processo de dispensa de licitação em análise, cujo objeto é a Contratação de empresa jornalística para publicação de matéria em homenagem ao aniversário do Município de Boa Vista do Cadeado, dia 16 de abril de 2022, correspondente ao tamanho de ½ página de jornal com impressão colorida.

É sucinto o relatório, passamos a análise jurídica.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cumpre ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, n° 1080, Fone: 55-3643.1076

por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles leciona sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, tendo em vista a necessidade de, além de buscar a proposta mais vantajosa, assegurar o atendimento aos princípios da impessoalidade e da isonomia. No entanto, a Lei n.º. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Assim como a Lei de Licitações prevê a obrigatoriedade do procedimento licitatório, **excetua esta mesma regra, permitindo a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação**, desde que, por óbvio, preenchidos os requisitos previstos na lei.

A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular em hipóteses legalmente previstas no art. 24 da Lei n.º. 8.666/93, consubstanciando situações em que a licitação é possível, mas por permissivo legal há possibilidade de dispensá-la. Há, portanto, certa discricionariedade do agente administrativo, vez que a licitação poderá ser dispensada.

Conforme ensina o doutrinador Marçal Justen Filho: "*a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, n° 1080, Fone: 55-3643.1076

desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

É cediço que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conquanto não exigem o cumprimento de alguns formalismos necessários em um processo de licitação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública pela norma do art. 37 da Constituição Federal e pelo art. 3º da Lei 8.666/93.

Destarte, está claro que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93, contudo, no caso em análise, a pretensa contratação por dispensa de licitação tem seu amparo legal no art. 24, inc. II da Lei n.º. 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)*

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R\$176.000,00 x10% =



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

R\$17.600,00 - Decreto nº 9.412/2018), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No tocante ao aspecto legal e orçamentário-financeiro do procedimento, é mister esclarecer, ainda, que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação se mostra imprescindível a comprovação de que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, bem como que o valor contratado está amoldado ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo três cotações de preços.

Dos orçamentos apresentados, é possível inferir que as três propostas têm o valor balizado dentro do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Obviamente, há que se analisar a proposta mais vantajosa dentre as 3 apresentadas.

Logo, o menor preço ofertado à administração pública se traduz na vantajosidade da contratação.

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria opina pela correta formalização do processo sob forma de dispensa, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer s.m.j e o qual submeto à apreciação superior.

Boa Vista do Cadeado, RS., 12 de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

RAFAEL LENUZZA AMARAL
Assessor Jurídico da Presidência
OAB/RS 109.036



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANA PIZONI DAROLD PEREIRA
CNPJ: 10.617.804/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:16 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **6E78.6073.A156.44B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **LUCIANA PIZONI**

CNPJ base: **10.617.804/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23722024**
Autenticação: **33842983**





MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA
1206/2023

[CONTRIBUINTE]

| | | |
|----------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Nome/Razão Social: | LUCIANA PIZONI DAROLDI PEREIRA - ME | |
| Nome Fantasia: | JORNAL TRIBUNA DAS CIDADES | |
| CPF/CNPJ: | 10.617.804/0001-98 | |
| Cadastro Econômico: | 27187 | |
| Atividade Principal: | SERVICO PRODUCAO E VIDEO | |
| Endereço: | GENERAL CAMARA- 1062 | |
| Complemento: | SALA 07 | |
| Bairro: | CENTRO | Cidade: Cruz Alta |

CERTIFICO, para os devidos fins, que em consulta ao Sistema da Dívida desta Secretaria, foi verificado que o(s) Cadastro(s) Econômico(s) acima identificado(s), até a presente data não apresenta dívida, ressalvado nos termos do art. 294 da Lei 0096/83, o direito da Fazenda Pública municipal de cobrar dívidas que venham ser apuradas com relação ao(s) mesmo(s).

Validade até 11/05/2023

Finalidade

Cruz Alta(RS), 10 de fevereiro de 2023

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Cruz Alta, para consultar a autenticidade acesse: www.cruzalta.rs.gov.br e localize o serviço "Autenticidade Certidão"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANA PIZONI DAROLD PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.617.804/0001-98

Certidão n°: 6252335/2023

Expedição: 10/02/2023, às 10:58:56

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIANA PIZONI DAROLD PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.617.804/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.617.804/0001-98
Razão Social: LUCIANA PIZONI
Endereço: RUA PASTOR FLOGHAUS 797 / CENTRO / LAGOA DOS TRES CANTOS / RS / 99495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040901351171817900

Informação obtida em 12/04/2023 13:03:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Boa Vista do Cadeado –RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação de matéria em homenagem ao aniversário do Município de Boa Vista do Cadeado, dia 16 de abril de 2022, correspondente ao tamanho de ½ página de jornal com impressão colorida.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO-RS.

CONTRATADO: LUCIANA PIZONI DAROLD PEREIRA – JORNAL TRIBUNA DAS CIDADES, inscrito no CNPJ sob nº 10.617.804/0001-98.

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

33.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

Boa Vista do Cadeado, 13 de abril de 2023.

Vereadora **SILVANA TERESINHA BAUER**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
Boa Vista do Cadeado - RS

PARECER CONTÁBIL - Nº 18/2023

Em atenção a solicitação de compra para verificar a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ** recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) específica(s) abaixo;
 NÃO HÁ recurso orçamentários para pagamento das obrigações;
 Despesas Extra Orçamentária.

DADOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Data da Dispensa de licitação: 12/04/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Nr. Dispensa de licitação / Ano: 014/2023

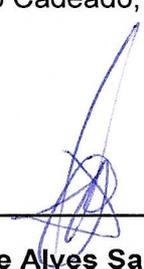
Objeto da dispensa: Contratação de empresa jornalística para publicação de matéria em homenagem ao aniversário do município de Boa Vista do Cadeado, no dia 16/04/2022, correspondente ao tamanho de 1/2 página de jornal com impressão colorida, a ser publicada na edição do 14/04/2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO

| Cod. Red. | Um.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Complem. Do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|-----------|---------|-------------|----------------------------|----------------------------|------------------------|----------------|
| 12 | 01.01 | 2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00.0501 | 3.3.90.39.17.00.00.00.0501 | R\$ 9.065,04 | R\$ 850,00 |
| | | | | | Total Previsto: | R\$ 850,00 |
| | | | | | Total Geral: | R\$ 850,00 |
| | | | | | Saldo Geral: | R\$ 8.215,04 |

Obs: Podendo ser suplementado, caso necessário.

Boa Vista do Cadeado, 17 de abril de 2023.



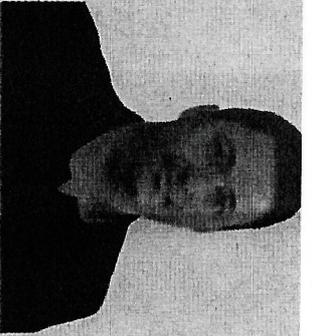
Franciele Alves Saraiva
Contadora
CRCRS 098940/O-3



Alceu Valandro



Aldomar Veiga



Francisco Barasuol



**João Alberto
(Kiko)**



**Silvana Bauer
(Presidente)**



Paulo Barasuol



Paulo Nogara



Sérgio Golle

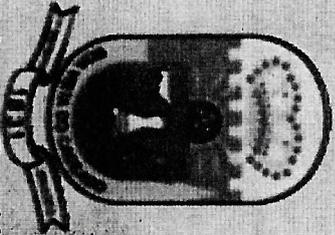


**Jorge Schwerz
(Tilico)**

... outros aqui chegaram...

Que sempre todos,
unidos por esta terra,
cantemos os parabéns, de
um ciclo que não se encerra,
unidos na esperança de um
município cada vez melhor.

**Parabéns
Boa Vista do Cadeado
27 anos**



Câmara de Vereadores Boa Vista do Cadeado